



Processo: 202303024/2023

Folha: 311

Rubrica: *gc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO 20230418003.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303024/2023-CPL
ATA NR. 011/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA: SYSLAE
SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, situada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 22.093.636/0001-68, sediada na Av. Poti nº 1119 sala 05 edif levreni estúdio Bairro: Fatima Teresina - PI, CEP: 64.049-410 por intermédio de seu representante legal S(a) **LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA**, portado (a) portador da carteira de identidade nº 2.277.836 SSP-PI e do CPF nº 000.905.463-42, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação e manutenção de Sistema que controle todo o atendimento ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde, atendendo a todas as normas e exigências do SUS para atendimento da Secretaria de Saúde do município de São Bernardo/MA..

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 83.978,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta e oito reais) conforme descrição dos serviços abaixo:

NR	SERIÇOS	UND	QAUN T	VLR MENSAL	VALR ANUAL
01	SISTEMA QUE CONTROLE TODO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO SUS, DE ACORDO COM A NOB-96 E AS PORTARIAS QUE REGULAMENTARAM A NOVA TABELA DE PROCEDIMENTOS E SUAS DEFINIÇÕES” para atender as	MÊS	12	6.998,17	83.978,00